



LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a título de revisão geral anual a correção dos subsídios do Senhor Prefeito Municipal e do Senhor Vice-Prefeito, da ordem de 5% (cinco por cento) a incidir sobre os valores dos subsídios, passando a vigorar os seguintes valores:

- I – Prefeito R\$ 14.359,67 (quatorze mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos);
- II – Vice-Prefeito R\$ 7.837,94 (sete mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por contas das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de março do corrente, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Março de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal